



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 473/2017

De 21 de junho de 2017

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2017, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 453/2016 de 16/12/2016, no valor global R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que será consignado à estrutura de custos da Câmara Municipal, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.1.90.11	00	1.000.000,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39	00	500.000,00
SUBTOTAL POR FONTE			00	1.500.000,00
TOTAL GERAL				1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal e na LDO.2017 do Município, no valor de no valor global R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).



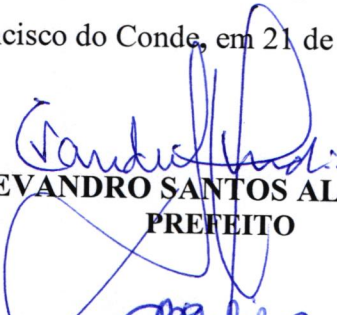
REDUÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
03.88.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 88.88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	28.846.0888.8.888 - Encargos Especiais do Município	3.1.90.91	00	1.000.000,00
SUBTOTAL POR FONTE			00	1.000.000,00
35.00 - SECRETARIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS(SEPROJE) 35.35 - SECRETARIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS (SEPROJE)	15.451.0007.5.667 - OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS/DESENBÁHIA	4.4.90.51	90	500.000,00
SUBTOTAL POR FONTE			90	500.000,00
TOTAL GERAL				1.500.000,00

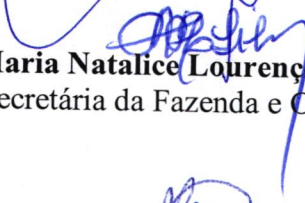
Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº. 321/2013 e 436/2016, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Câmara Municipal e respectiva Unidade Orçamentária já mencionada, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 21 de junho de 2017.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Maria Natalice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento


Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento